

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
Pautas das Sessões - Plenário .....	1
ATOS DOS RELATORES .....	2
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	5

## ATOS DO PLENÁRIO

### Pautas das Sessões - Plenário

#### PAUTA DO PLENÁRIO - 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/06/2015

##### ÀS 14H

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas

##### **-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: TC-6037/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

**Responsável(eis): JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU**

**Processo: TC-7835/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE SÃO MATEUS

**Responsável(eis): JADIR CARMINATI BACHETI**

**Processo: TC-7837/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MATEUS

**Responsável(eis): LEA MARCIA AMORIM DE FREITAS**

**Processo: TC-11368/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS

**Responsável(eis): AMAURI PINTO MARINHO**

**Processo: TC-11369/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

**Responsável(eis): JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU**

**Processo: TC-2587/2014**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PREFEITO (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

**Responsável(eis): JANDER NUNES VIDAL E ROBERTINO BASTISTA DA SILVA**

**Processo: TC-3537/2012**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Responsável(eis): ELDA MARCIA MORAES SPEDO**

**Total: 07 Processos**

##### **-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Processo: TC-6939/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Responsável(eis): JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE, ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA, LUDIMILLA MUQUI RAMOS, LIVIA ZORDAN VARGAS, PATRICIA HELENA TEIXEIRA, APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A, NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, ANGELA MARIA SOARES, CECÍLIO ANDRADE DE OLIVEIRA JÚNIOR, MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA, DINAURA DO SACRAMENTO SIQUEIRA, MARIA DO CARMO PEREIRA BUTKOWSKY, EDMAURY VIEIRA FABRI, LINDERCLEI TEIXEIRA DA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, CLEANDERSON SEVERINO, ELIANA PISSINATI PIFFER, FERNANDO FURTADO DE ARAÚJO, LUCIENE LOUZADA RIZZI, SOLENE MARIA SCHIMIDT, JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO, LEONORA C. MARCOLANO SILVA, JOÃO PAULO ANDRADE GOMES, IDA MARIA AUXILIADORA GASPERONI MARTINS, MICHELE HOLTZ FRAGOSO, ELIANE TELLES DE BRUIM, DIASSIS DE CÁSSIA XIMENES, VANUSA BIANCHI PETRI, CARLOS LEONARDO CAMPOS, VIRGINIA RITA DOS SANTOS SILVA, ROSANGELA MARIA MASSARIOL, MAYANA LIMA CANDCO, JOACI AREZZI, LUCIANA PEREIRA NUNES, NELMA APARECIDA NERES, CLÁUDIA FLORES MARTINS, DÉBORA MARAI MARQUES PINHEIRO DE OLIVEIRA, VIVIANE CALAZANS LOPES, EUDACLER VIANNA CAMPAGNARO, KELE KRISTINA RIBEIRO COTRIN, CARLOS CÉSAR GONÇALVES DA ROCHA, DAYSE MANGA EULOTÉRIO FERRO, LEDA MARIA PEREIRA BENEGUCI, PAULO SÉRGIO LOPES OLIVEIRA, TEVANIS DA PENHA SIMÕES, EDMA LUPPI BATISTA SALOMÃO, REGINA CÉLIA FREIRE SANTANA, EDILSON TRANCOSO FERREIRA, EDUARDO CARLOS FRAGA, CARLA GIOVANA DIAS MENDES, JADIR LIRIO, DORIMAR MEIRA DE SOUZA, ENRICO ZOTELLI NUNES, DANILZA PINTO RIBEIRO DA SILVA, SILVANA AMARAL RODRIGUES EMERICH, IVANETE MONTEIRO SILVA, CELINEY DE SOUZA E SILVA E MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO**

**Processo: TC-5141/2013**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Responsável(eis): JOÃO GUERINO BALESTRASSI, JOSÉ SATHLER NETO, GUILHERME HENRIQUE PEREIRA E MARIA DE FATIMA AMBRÓSIO GAVA**

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente  
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor  
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor  
Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas  
João Luiz Cotta Lovatti  
Marco Antônio da Silva  
Eduardo Perez

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral  
Luciano Vieira  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suá, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

#### Projeto Gráfico e Editoração

Assessoria de Comunicação

Advogado(s): MYTSA KARLA PAES TIRONI TESSINARI; SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL, ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO E LAIO PORTES STHEL

**Total: 02 Processos**

**-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL**

**Processo: TC-12345/2014 (Aposos: 3812/2011 E 1754/2012)**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável(eis): EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - EXERCÍCIO/2011)**

**Processo: TC-3722/2002 (Aposos: 3176/2000, 17/2001, 1255/2001 E 2670/2001)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**Interessado(s): PAULO SERGIO BORGES (PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI - EXERCÍCIO/2000)**

**Processo: TC-7231/2011**

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): MAXWEL LACERDA

**Responsável(eis): NEUCIMAR FERREIRA FRAGA, BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI, FÁBIO GOMES DE AGUIAR, MARIANNE RIOS DE SOUZA MARTINS E WELLINGTON BORGHI**

Advogado(s): SANTOS FERREIRA DE SOUZA

**Total: 03 Processos**

**-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Processo: TC-3351/2013**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA

**Responsável(eis): ILCA RODRIGUES BARCELOS**

**Processo: TC-3792/2014**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável(eis): JOÃO FELÍCIO SCARDUA, ROSANE GIUBERTI E ROSANY SCARPATI RIGUETTE**

**Processo: TC-9027/2013 (Aposos: 1828/2009 E 3484/2009)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**Interessado(s): VALDIR JOSE PEREIRA BAIA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - EXERCÍCIO/2008)**

Advogado(s): ISAAC PANDOLFI, ÍTALO SCARAMUSSA LUZ E BRENO BONELLA SCARAMUSSA

**Processo: TC-5715/2007 (Apenso: 2963/2006)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**Interessado(s): ALUIZIO CARLOS CORREA (PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - EXERCÍCIO/2005)**

Advogado(s): ALESSANDRO DANTAS COUTINHO E BRUNA FONTANA ZANONI

**Processo: TC-1148/2009 (Aposos: 2615/2009 E 2845/2009)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**

**Total: 05 Processos**

**-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA**

**Processo: TC-7745/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**Responsável(eis): GILSON DANIEL BATISTA**

**Processo: TC-822/2015**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**Responsável(eis): GILSON DANIEL BATISTA**

**Processo: TC-11763/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: DENÚNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**

**Processo: TC-1765/2011**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

**Responsável(eis): EDIVAL JOSÉ PETRI**

**Processo: TC-3437/2009 (Apenso: 2158/2008)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**Interessado(s): JOAO GUERINO BALESTRASSI (PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA -EXERCÍCIO/2007)**

**Processo: TC-7590/2011 (Aposos: 866/2006, 3006/2006 E 7720/2009)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

**Interessado(s): GENIEL PAULO DE BRITO (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - EXERCÍCIO/2005)**

Advogado(s): RENAN DE SÁ LIMA

**Processo: TC-4348/2011 (Aposos: 1619/2005, 1990/2005, 2916/2005, 4163/2005, 1505/2006, 2992/2006, 1984/2007 E 5284/2011)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**Interessado(s): JOSE CARLOS ELIAS (PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES - EXERCÍCIO/2005)**

Advogado(s): GUSTAVO VARELLA CABRAL

**Processo: TC-3576/2010**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: TOMADA DE CONTAS

**Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**Total: 08 Processos**

**Total Geral: 25 Processos**

**PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIO:**

**Dia 23 de junho de 2015 – Terça - Feira.**

## ATOS DOS RELATORES

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 591/2015

**PROCESSO TC:** 5037/2015  
**ASSUNTO:** OMISSÃO NA REMESSA - PCB  
**PERÍODO:** ABERTURA E 1º BIMESTRE DE 2015  
**JURISDICIONADO:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ  
**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO EUGÊNIO CUNHA  
 CPF: 488.913.557-04  
[secretario.economico@aracruz.es.gov.br](mailto:secretario.economico@aracruz.es.gov.br)

Em face da Manifestação da **3ª Secretaria de Controle Externo – 3ª SCE**, através da **Instrução Técnica Inicial – ITI nº 571/2015**, fl. 01, com fulcro no art. 1º da Resolução TC 219/2012 **DECIDO:**

**NOTIFICAR**, preferencialmente por meio eletrônico, o Sr. **Antônio Eugênio Cunha**, Secretário Municipal, para que, no prazo de **10 (dez)** dias, nos termos do art. 358, Inciso III e 359 do RITCEES aprovado pela Resolução TC 261/2011, encaminhe a esta Corte de Contas a **Prestação de Contas Bimestral, Abertura e 1º Bimestre de 2015**, acompanhada das justificativas, devendo ainda, ser enviada cópia desta **Decisão Monocrática Preliminar** e da **ITI nº 571/2015**, juntamente com o **Termo de Notificação**.

Vitória/ES, 05 de maio de 2015.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro Relator**

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 587/2015

**PROCESSO TC:** 6538/2012  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**EXERCÍCIO** 2012  
**JURISDICIONADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ES

**RESPONSÁVEL:** LÉZIO GOMES SATHER  
 CPF: 302.991.017-20  
 END. Rua Córrego da Flores, s/n, Bairro de Santa Helena Zona Rural de Colatina/ES  
 CEP: 29.700-000  
 CEL. CARLOS AZEREDO DA SILVA  
 CPF: 190.273.897-72  
 END. Rua Osvaldo Aranha, 45, Bairro Santa Marta Vitória /ES  
 CEP: 29.046-532  
 PAULO JOSÉ SOARES SERPA  
 CPF: 251.845.987-15  
 END. AV. Dr. Pedro Feu Rosa, 195, apr. 301, Bairro Jardim da Penha Vitória/ES  
 CEP: 29.060-730  
 EVALDO FRANÇA MARTINELLI  
 CPF: 693.304.097-68  
 END. Av. Afonso Pena, 404, apt. 501, Bairro Praia da Costa Vila Velha/ES  
 CEP: 29.101-450  
 CEL. PAULO DOMINGOS DEORCE  
 CPF: 159.395.377-15  
 END. Rua José Martins Rato, 156, apt. 104 B, Bairro de Fátima Serra/ES  
 CEP: 29.160-790  
 RUY DIAS DE SOUZA  
 CPF: 353.804.627-15  
 END. Av. Rio Branco, 1125, apt. 201, Bairro do Canto Vitória/ES  
 CEP: 29.055-643  
 MARCELO FERRAZ GOGGI  
 CPF: 778.482.417-34  
 END. Rua Armando Marinho, 06, Bairro Santa Teresa Vitória/ES  
 CEP: 29.000-000  
 LUCIENE MARIA BECACICI ESTEVES VIANA  
 CPF: 421.384.267-34  
 END. Av. Construtor David Teixeira, 155, apt. 302, Bairro Mata da Praia Vitória/ES  
 CEP: 29.065-320  
 PAULO LEMOS BARBOSA  
 CPF: 049.142.107-97  
 END. Rua Afonso Cláudio, 287, Ed. Geneve, Bairro Praia do Canto Vitória/ES  
 CEP: 29.055-000

Em face da Manifestação da **1ª Secretaria de Controle Externo – 1ª SCE**, através da **Instrução Técnica Inicial – ITI nº 455/2015**, fls. 244/248, após análise da **Manifestação Técnica Preliminar – MTP 268/2015**, fls. 222/243, **DECIDO: CITAR**, os Srs. **Lézio Gomes Sather, Cel. Carlos Azeredo da Silva, Paulo José Soares Serpa, Evaldo França Martinelli, Cel. Paulo Domingos Deorce, Ruy Dias de Souza, Marcelo Ferraz Goggi, Luciene Maria Becacici Esteves Viana e Paulo Lemos Barbosa**, para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, nos termos do artigo 56, inciso III e c/c artigo 63, inciso I da Lei Complementar nº 621/2012, apresentem alegações de defesa e/ou recolham a importância devida, bem como documentos, individual ou coletivamente, que entenderem necessários em face da dissonância com a Decisão TC1164/1999, e descumprimento da **Lei Complementar Estadual 46/94** nos termos elencados na referida ITI.

**Determino ao atual gestor do Detran/ES**, com base no artigo 57, inciso III da Lei Complementar nº 621/2012, para que adote as providências necessárias para regularização dos pagamentos conforme os cálculos efetuados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pelas Instruções de Serviço 2728-P, de 08/10/2012, 253-P, de 25/01/2013, 400-P, de 14/02/2013, e 2550-P, de 19/08/2014.

Determino também que, no sentido de subsidiar a presente Instrução Técnica Inicial, a remessa de cópias das peças acostadas ao processo **DETRAN/ES nº 67990371/2014**, conforme elencadas na ITI 455/2015.

Cópia da **Manifestação Técnica Inicial – MTP 268/2015** e **Instrução Técnica Inicial – ITI 455/2015** deverão acompanhar os **Termos de Citação**.

Vitória/ES, 04 de maio de 2015.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Conselheiro Relator

#### DECISÃO MONOCRÁTICA 570/2014

**PROCESSO TC:** 11614/2014  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**JURISDICIONADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS  
**PERÍODO:** 2013  
**RESPONSÁVEIS:** ANTÔNIO CARLOS MACHADO – Prefeito Municipal  
 CPF: 799.666.247-92  
 gabinete@pinheiros.es.gov.br

Em face da Manifestação da **4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 4ª SCE**, em **Instrução Técnica Inicial – ITI nº 443/2015**, fl. 12, com fulcro no art. 63, inciso III da Lei Complementar nº 621/2012 **DECIDO:**

**NOTIFICAR**, preferencialmente por meio eletrônico, o Sr. **Antônio Carlos Machado**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **10 (dez)** dias, nos termos do art. 139 e 138 § 3º, ambos do RITCEES aprovado pela Resolução TC 261/2013 e Resolução 193/2003, encaminhe a esta Corte de Contas a **Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2013**, acompanhada das peças e documentos especificados no **Anexo 09 da Instrução Normativa - IN 28/2013**, devendo ainda, ser enviada cópia desta **Decisão Monocrática Preliminar, da Análise Inicial de Conformidade – AIC 24/2015** e da **ITI nº 443/2015**, juntamente com o **Termo de Notificação**.

Vitória-ES, 28 de abril de 2015.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Conselheiro Relator

#### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 702/2015

**PROCESSO TC** 3567/2015  
**APENSOS TC** 1312/2001, vols. I ao V; 4666/2002  
**ASSUNTO** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO  
**JURISDICIONADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
**RESPONSÁVEL** GILSON TÓFANO  
**RECORRENTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ADVOGADO** ALBERTO FURTADO DE OLIVEIRA  
 OAB/ES Nº 252/A

Tratam os autos de **PEDIDO DE REEXAME** interposto pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** face do **Acórdão TC-881/2014** prolatado por esta Corte de Contas nos autos do Processo de Relatório de Auditoria - **TC-1312/2001**, que apurou irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Vargem Alta relativas aos exercícios de 1997 a 2000, conforme transcrito na exordial de fls. 01/10, destes autos. Manifestou-se a Secretaria Geral das Sessões às fls. 13 informando a tempestividade do Recurso.

**É o sucinto relatório. DECIDO.**

Recebi o feito como Pedido de Reexame.

Nos termos do disposto no art. 156 da Lei complementar 621/2012 cc art. 402, Inciso I da Resolução TC 261, de 04.06.2013, **DETERMINO a NOTIFICAÇÃO**, preferencialmente por meio eletrônico, do Sr. Gilson Tófano, para, querendo, apresentar suas **contrarrazões** no prazo de **30 (trinta)** dias ao recurso ora interposto.

Encaminhar juntamente com a Notificação cópia da exordial.

Por fim, cumpridas as etapas iniciais (notificação e resposta do responsável), sejam os autos encaminhados à Secretaria Geral de Controle Externo – SEGEX para instrução do feito.

Vitória ES, 19 de maio de 2015.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Conselheiro Relator

#### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 837/2015

**PROCESSO: TC 5992/2015**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL - 1º BIMESTRE/2015**  
**RESPONSÁVEL: ALMIRO SCHIMIDT**  
**JURISDICIONADO: SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E**

**SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR- COLATINA**

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial nº. 803/2015 (fl.01), **DECIDO**, nos termos dos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III da Lei Complementar 621/2012 c/c os artigos 358, inciso III e 359 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), pela **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **ALMIRO SCHIMIDT**, para que no prazo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, encaminhe a esta Corte de

Contas a Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web), relativa ao 1º Bimestre de 2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colatina sob sua responsabilidade.

Ressalto que o não cumprimento da determinação no prazo fixado poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do artigo 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial nº. 803/2015, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

Em 10 de junho de 2015.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
Auditor Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 881/2015**  
**PROCESSO : TC 6000/2015**

**ASSUNTO: OMISSÃO PRESTAÇÃO CONTAS BIMESTRAL – Abertura e 1º Bimestre de 2015.**

**RESPONSÁVEL: JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**  
**JURISDICIONADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE GUAÇUÍ**

Trata-se de processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, por meio do sistema informatizado – Cidades Web, do Fundo Municipal de Ação Social do Município de Guaçuí, referente à Abertura e ao 1º Bimestre do exercício 2015.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial nº 821/2015(fl.01), **DECIDO:**

**1** - Com fundamento art. 63, I da LC 621/2012 e art. 2º da Resolução TC 219/2010, **CITAR** a responsável, Sra. **Juliana Rodrigues Miranda Nolasco**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas que entender necessárias em face do descumprimento da obrigação (não atendimento à Notificação Eletrônica).

**2** – Com fundamento no art. 358, III e 359 do Regimento Interno c/c o art. 63, III da LC 621/2012, **NOTIFICAR** a responsável acima mencionada, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a Prestação de Contas Bimestral Cidades-Web do Fundo Municipal de Ação Social do município de Guaçuí, referente à Abertura e ao 1º Bimestre- exercício 2015.

Ressalto que o não atendimento da notificação expedida, poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do art. 135, Inciso IV da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha essa decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 821/2015, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

Em 09 de junho de 2015.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
Auditor Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 880/2015**  
**PROCESSO : TC 5998/2015**

**ASSUNTO: OMISSÃO PRESTAÇÃO CONTAS BIMESTRAL – Abertura e 1º Bimestre de 2015.**

**RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**  
**JURISDICIONADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUÍ**

Trata-se de processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, por meio do sistema informatizado – Cidades Web, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí, referente à Abertura e ao 1º Bimestre do exercício 2015.

Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial nº 809/2015(fl.01), **DECIDO:**

**1** - Com fundamento art. 63, I da LC 621/2012 e art. 2º da Resolução TC 219/2010, **CITAR** a responsável, Sra. **José Maria de Oliveira**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas que entender necessárias em face do descumprimento da obrigação (não atendimento à Notificação Eletrônica).

**2** – Com fundamento no art. 358, III e 359 do Regimento Interno c/c o art. 63, III da LC 621/2012, **NOTIFICAR** a responsável acima mencionada, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a Prestação de Contas Bimestral Cidades-Web do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí, referente à Abertura e ao 1º Bimestre- exercício 2015.

Ressalto que o não atendimento da notificação expedida, poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do art. 135, Inciso IV da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha essa decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 809/2015, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

Em 09 de junho de 2015.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
Auditor Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 882/2015**

**PROCESSO : TC 6003/2015**

**ASSUNTO: OMISSÃO PRESTAÇÃO CONTAS BIMESTRAL – Abertura e 1º Bimestre de 2015.**

**RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO PEREIRA PACHECO**  
**JURISDICIONADO: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE GUAÇUÍ**

Trata-se de processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, por meio do sistema informatizado – Cidades Web, do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Guaçuí, referente à Abertura e ao 1º Bimestre do exercício 2015. Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial nº 815/2015(fl.01), **DECIDO:**

**1** - Com fundamento art. 63, I da LC 621/2012 e art. 2º da Resolução TC 219/2010, **CITAR** a responsável, Sra. **Sebastião Pereira Pacheco**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas que entender necessárias em face do descumprimento da obrigação (não atendimento à Notificação Eletrônica).

**2** – Com fundamento no art. 358, III e 359 do Regimento Interno c/c o art. 63, III da LC 621/2012, **NOTIFICAR** a responsável acima mencionada, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a Prestação de Contas Bimestral Cidades-Web do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do município de Guaçuí, referente à Abertura e ao 1º Bimestre- exercício 2015.

Ressalto que o não atendimento da notificação expedida, poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do art. 135, Inciso IV da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha essa decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 815/2015, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

Em 09 de junho de 2015.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
Auditor Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 873/2015**

**PROCESSO TC: 6213/2015**

**JURISDICIONADO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**

**ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB**  
**PERÍODO: ABERTURA E 1º BIMESTRE DE 2015**  
**RESPONSÁVEL: KÁTIA QUARESMA GOMES**

**DECIDE A RELATORA**, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** a senhora **KÁTIA QUARESMA GOMES**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente à **Abertura e 1º bimestre de 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 912/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, inciso VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012. **DECIDE**, ainda, **CITÁ-LA**, no **mesmo prazo**, para que apresente as justificativas acerca da omissão.

Em 08 de junho de 2015.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Auditora Relatora

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 875/2015**

**PROCESSO TC: 2643/2014**

**JURISDICIONADO: IPAS DE LINHARES**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**EXERCÍCIO: 2013**  
**RESPONSÁVEIS: GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**

**DECIDE A RELATORA**, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, incisos II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **GEORGE DUARTE FREITAS FILHO** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as razões de justificativas, bem como os documentos que entender necessários, para esclarecer os indícios de irregularidades elencados no **Relatório Técnico Contábil n. 160/2015** e na **Instrução Técnica Inicial n. 907/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas aos responsáveis com os Termos de Citação.

Em 08 de junho de 2015.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Auditora Relatora

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 876/2015**  
**PROCESSO TC: 2694/2014**  
**JURISDICIONADO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**EXERCÍCIO: 2013**  
**RESPONSÁVEIS: MARIA LUZIA ALVARENGA DA SILVA**  
**DECIDE A RELATORA**, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, incisos II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** a senhora **MARIA LUZIA ALVARENGA DA SILVA** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as razões de justificativas, bem como os documentos que entender necessários, para esclarecer os indícios de irregularidades elencados no **Relatório Técnico Contábil n. 166/2015** e na **Instrução Técnica Inicial n. 940/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas à responsável com os Termos de Citação.

Em 08 de junho de 2015.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Auditora Relatora

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 874/2015**  
**PROCESSO TC: 4066/2014**  
**JURISDICIONADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**EXERCÍCIO: 2013**  
**RESPONSÁVEIS: MILTON HENRIQUE DO COUTO NETO**  
**CARLOS RENATO OLIVEIRA ALVES**  
**FERNANDO AUGUSTO BARROS BETTARELLO**  
**MAURO DA SILVA RONDON**  
**PAULO ROBERTO MENDONÇA FRANÇA**  
**DECIDE A RELATORA**, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 56, incisos II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** os senhores **MILTON HENRIQUE DO COUTO NETO**, **CARLOS RENATO OLIVEIRA ALVES**, **FERNANDO AUGUSTO BARROS BETTARELLO**, **MAURO DA SILVA RONDON** e **PAULO ROBERTO MENDONÇA FRANÇA** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem as razões de justificativas, bem como os documentos que entenderem necessários, para esclarecer os indícios de irregularidades elencados no **Relatório Técnico Contábil n. 159/2015** e na **Instrução Técnica Inicial n. 866/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas aos responsáveis com os Termos de Citação.

Em 08 de junho de 2015.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Auditora Relatora

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo TC nº 6209/2015**  
 Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 6209/2015, **RATIFICOU** a contratação direta da **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, visando à inscrição de 06 (seis) servidores desta Corte de Contas, nos eventos externos: "1º Curso Básico de Formação Previdenciária" e no "49º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM", a serem realizados no período de 17 a 19 de junho de 2015, na cidade de Natal - Rio Grande do Norte, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 09 de junho de 2015.  
**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

**PORTARIA P 134**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012 e por solicitação do Conselheiro substituto Marco Antônio da Silva,  
**RESOLVE:**  
 exonerar **MARIA LUISA DE CARLI**, matrícula 203.627, do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior, a contar de 10/06/2015.  
 Vitória, 09 de junho de 2015.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

**PORTARIA P 135**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012 e por solicitação do Conselheiro substituto Marco Antônio da Silva,  
**RESOLVE:**  
 nomear **EDMILSON VIEIRA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Nível Superior, a contar de 10/06/2015.  
 Vitória, 09 de junho de 2015.

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

**PORTARIA P 137**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,  
**RESOLVE:**  
 efetuar a progressão de servidor efetivo do TCEES, relativo ao período de 2014, observando o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa TC 17/2009, a contar de **1º de junho de 2015**, conforme abaixo:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS**

MATR.	NOME	ENQUAD.
202.670	ROSANGELA SILVA POVEGLIANO	C4

Vitória, 09 de junho de 2015.  
**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo TC nº 6262/2015**  
 Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 6262/2015, **RATIFICOU** a contratação direta da instrutora externa **Senhora Selena Péres Péres Nunes**, para ministrar palestra com o tema "**15 anos da LRF: Desafios e Perspectivas**", no âmbito do Projeto "**Oficina do Conhecimento**", a ser realizada no dia 29 de junho de 2015, no Auditório desta Corte de Contas, tendo como público alvo, além dos servidores desta Corte, os servidores dos órgãos jurisdicionados deste TCEES, com previsão de 200 (duzentos) participantes, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e dos encargos tributários no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 03 de junho de 2015.  
**CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Escola de Contas oferece Cursos on-line

Inscrições gratuitas  
[www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)

Ensino a distância

Oportunidades para servidores municipais, estaduais, estudantes e sociedade em geral

